

**DESPACHO DECISÓRIO DA SAM Nº 12-E/2017/SAM**

Rio de Janeiro, 18/12/2017.

Processo nº: 01416.019779/2017-74**Interessado (s): LIGUE TV POR ASSINATURA LTDA - ME**

Assunto: Deferimento de dispensa do cumprimento das obrigações de oferta de um canal adicional de programação que possua, majoritariamente, conteúdos jornalísticos no horário nobre, gerados por programadora brasileira (“canal jornalístico”), no mesmo pacote ou na modalidade avulsa de programação, sempre que o pacote ofertado já incluir um canal com essas mesmas características (art. 18, da Lei nº 12.485/2011, regulamentado pelo art. 28, V e VI, da Instrução Normativa Ancine nº 100/2012)

No exercício das atribuições conferidas pela Portaria Ancine nº 306 de 21 de dezembro de 2012, a Superintendência de Análise de Mercado **DEFERE** o pedido de dispensa do cumprimento das obrigações de oferta de um canal adicional de programação que possua, majoritariamente, conteúdos jornalísticos no horário nobre, gerados por programadora brasileira (“canal jornalístico”), no mesmo pacote ou na modalidade avulsa de programação, sempre que o pacote ofertado já incluir um canal com essas mesmas características (art. 18, da Lei nº 12.485/2011, regulamentado pelo art. 28, V e VI, da Instrução Normativa Ancine nº 100/2012), requerido pelo agente econômico "empacotadora" LIGUE TV POR ASSINATURA LTDA ME (CNPJ 19.439.038/0001-93), nos termos da Nota Técnica 6-E/2017/SAM/CTV (Documento SEI 0665256).

Publique-se a referida decisão, dando ciência ao interessado.

Luana Máira Rufino Alves da Silva

Superintendente de Análise de Mercado



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Superintendente de Análise de Mercado**, em 18/12/2017, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683970** e o código CRC **01D3F13C**.

Referência: Processo nº 01416.019779/2017-74

SEI nº 0683970